



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CRMV-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

Processo Licitatório nº 8253/2018

CRMV-GO

FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018

Rubrica

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO - por meio do seu leiloeiro, designado pela Portaria nº 61/2018, com Sede na Av. Universitária, nº 2169, Qd.113-A, Lt.07-E, Setor Leste Universitário – Goiânia-GO, torna público que realizará Licitação Modalidade LEILÃO por maior lance de acordo com as características abaixo, sob a regência da Lei n.º 8.666/93 para venda em Leilão Público, de veículos de propriedade do CRMV-GO, conforme objeto deste Edital de Licitação.

COMITENTE: ADMINISTRAÇÃO DO CRMV-GO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LEILÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE POR LOTE

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

DATA: **25/03/2019**

HORÁRIO: **09:00**

LOCAL: **Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de Goiás** na Av. Universitária, nº 2.169, Qd.113-A, Lt.07-E, CEP: 74610-100, Setor Leste Universitário – Goiânia-GO.

2. LOCAL E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO E EXAMES DOS BENS

2.1 Os veículos encontram-se expostos à visitação pública na sede do CRMV-GO, conforme endereço descrito no item 01, **que deverá ser previamente agendada pelo telefone (62) 3269-6533**, no horário de funcionamento do CRMV/GO. As visitas serão agendadas para os períodos de **11/03/2019 a 22/03/2019** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 13h às 16h, não havendo exposição no dia do leilão.

2.2 Ao fazer a vistoria dos bens o licitante deverá preencher uma Declaração de Ciência (ANEXO II) das normas do edital.

3. DO OBJETO

3.1 Os 05 veículos a serem leiloados são de propriedade do Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de Goiás, conforme especificações constantes no Anexo I, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes.

4. DOS LICITANTES

4.1 Pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

4.2 Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração (ANEXO III), procurador por instrumento público com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.3 A cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados na internet, no site do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, www.crmvgo.gov.br – link licitações.

4.4 Aberta a sessão, a licitante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

4.4.1 Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, cujas cópias serão parte integrante do processo:

- a) CPF, se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;
- b) Carteira de Identidade, tanto da licitante pessoa física, como do representante da pessoa jurídica;



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lt. 07 E, Setor Leste Universitário
CEP 74610-100 - Goiânia – GO – Fone: (62) 3269-6500
E-mail: crmvggo@crmvggo.org.br
Home Page: www.crmvggo.org.br



CRMV-GO
FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018

Rubrica



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

- c) Procuração do representante da licitante, pessoas física ou jurídica, caso os próprios não venham participar da fase de lances.
- 4.4.2 Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor do CRMV-GO, salvo procuração que não será autenticada por servidor), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.
- 4.4.2.1 A autenticação das fotocópias pelo CRMV-GO não será feita no dia do leilão.
- 4.5 NÃO poderão participar do leilão:
- Menores de idade;
 - Servidores do CRMV-GO, ativos ou inativos, consoante especifica o art. 9º da lei nº 8.666/93; e
 - Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas forma as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5. CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO

- 5.1 Os bens serão vendidos individualmente no estado em que se encontram (**ad-corporis**). Cada veículo corresponderá a um lote, sendo, exclusiva, a atribuição do licitante verificar o estado de conservação e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção do catálogo. Sendo assim, a visitação prévia torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. Não será de responsabilidade do Leiloeiro nem do CRMV-GO quaisquer reparos, consertos, adaptações, inclusive substituição de vidros e de outros de componentes, bem como providências para retirada, montagem/desmontagem e transporte dos bens arrematados. Não receberá o leiloeiro ou o CRMV-GO quaisquer reclamações a partir do início do leilão. Após a arrematação não serão aceitos recursos ou devoluções. Em caso de desistência, o licitante perderá, em benefício do CRMV-GO os valores pagos a título de sinal, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Em caso de arrematação de mais de um lote não será admitida desistência parcial, ficando o arrematante obrigado pelo pagamento total dos lotes arrematados.
- 5.2 O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá RG e CPF ou CNPJ e Inscrição Estadual e, como garantia, cheque de sua emissão em nome do CRMV-GO.
- 5.3 O não cumprimento de todas as exigências do inciso anterior acarretará imediato cancelamento da compra e retorno do lote ao leilão, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6. DOS LANCES

- 6.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo determinado por avaliação feita nos lotes de forma preliminar e constante nos autos.
- 6.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** que será confirmado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do lote, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

7. DO PAGAMENTO DAS ARREMATÇÕES

- 7.1 Será de exclusiva responsabilidade do arrematante o pagamento de todas as despesas referentes a transferência do objeto, bem como todos os débitos de qualquer espécie relativos a períodos anteriores e posteriores à arrematação, independentemente de terem sido ou não, citados neste edital.
- 7.2 Os veículos serão entregues sem as respectivas placas e descaracterizados de emblemas, insígnias e marcas do CRMV-GO, cabendo ao arrematante, com exclusividade, o custeio de novas placas e recuperação da pintura e lataria decorrentes de danos eventualmente causados pela descaracterização.
- 7.3 As arrematações serão pagas integralmente à vista, no ato da compra.
- 7.4 As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do leilão.





Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS CRMV-GO

CRMV-GO

FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018

Rubrica

7.5 As arrematações deverão ser pagas em espécie na moeda nacional corrente ou com cheque, cujo produto líquido será obrigatoriamente depositado, pelo setor financeiro do Conselho no Banco de Brasil – BB – na conta corrente do CRMV-GO logo após a realização do leilão. Em caso de necessidade o leiloeiro dará um prazo de 24h para a efetivação do pagamento, para que isso possa ocorrer o licitante terá, obrigatoriamente, que deixar um cheque no valor do bem arrematado como garantia. O não pagamento no prazo citado acarretará na perda do direito do licitante sobre o bem arrematado.

7.6 Os cheques de fora da praça do município de Goiânia serão aceitos apenas como garantia, devendo ser substituídos no primeiro dia útil posterior ao leilão por ordem de pagamento bancária ou depósito **on line** identificado na conta do CRMV-GO: Banco do Brasil (001), Agência 3607-2, Conta Corrente 36714-1, CNPJ: 01.665.769/0001-91.

8. DA LIBERAÇÃO DOS BENS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

8.1 Os bens serão liberados após a compensação bancária dos cheques e regularização da transferência junto ao DETRAN-GO (comprovação da quitação dos valores decorrentes do ato e apresentação dos documentos comprobatórios).

8.2 Multas pré-existentes serão pagas pelo arrematante no dia do leilão, mesmo não constando no catálogo, mas levantadas posteriormente ou decorrentes de recursos em andamento e/ou sub-judice. O leiloeiro e o CRMV-GO não se responsabilizam por débitos de qualquer espécie no que tange a documentação vencida, multas de trânsito, recibo, IPVA, entre outras possíveis, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não, na hora do leilão pelo leiloeiro, e constando ou não, no catálogo e/ou no recibo de leilão, ficarão por exclusiva responsabilidade do arrematante. Quaisquer débitos mencionados no catálogo e/ou recibo do leilão, são de caráter meramente informativo, não isentando o arrematante de promover a prévia e devida consulta perante os órgãos de trânsito. Assim não tem o arrematante qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao pregão.

8.3 Correrá por conta do arrematante a despesa com taxa de transferência do veículo e demais débitos que venham a sobre ele incidir após o leilão, caso o mesmo ainda não tenha sido transferido.

8.3.1 O arrematante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da documentação hábil para transferência por parte do CRMV-GO para realizar a transferência do veículo para a sua titularidade.

8.4 O arrematante de posse da documentação hábil para transferência da propriedade deverá fazê-la no prazo de lei, sob pena de ter o veículo apreendido pelo DETRAN, correndo à sua conta as despesas para liberação.

8.5 Para viabilizar a transferência de propriedade o CRMV-GO entregará ao arrematante, dentro do prazo de 10 (dez) dias, após o leilão, para que se proceda a transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial do estado de Goiás com a publicação do aviso do leilão, cópia do Edital do Leilão, Ata do Leilão, Termo de Transferência do bem arrematado e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência, devidamente assinado.

8.6 Caso o pagamento não seja efetivado, por qualquer que seja o motivo, o arrematante perde o direito sobre o bem adquirido, permanecendo este sob propriedade do CRMV-GO.

8.7 As providências e despesas referentes à retirada, carregamento e transporte dos bens arrematados são de exclusiva responsabilidade do arrematante.

9. ATA

9.1 Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.1.1 A ata será assinada ao término da reunião pelos membros da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro e pelos arrematantes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo Presidente do CRMV-GO, com base no § 4º e no Inciso VI do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

11. PRAZO PARA RETIRADA DOS VEÍCULOS

11.1 A retirada dos veículos se fará mediante a apresentação da nota numerada e assinada pelo Leiloeiro com expressa autorização de liberação.



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lt. 07 E, Setor Leste Universitário
CEP 74610-100 - Goiânia – GO – Fone: (62) 3269-6500
E-mail: crmvggo@crmvggo.org.br
Home Page: www.crmvggo.org.br



CRMV-GO
FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018

Rubrica



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

11.2 Os compradores terão o limite máximo de 15 (quinze) dias após a liberação, para retirarem os bens arrematados, na sua totalidade, do local de visitação. Findo tal prazo, serão declarados abandonados os bens, podendo o comitente tomar as providências legais e administrativas.

11.3 Findo o prazo concedido, serão acrescidos aos valores das arrematações 1% (um por cento), por dia de atraso, referente à multa de armazenagem, até o limite de 15 (quinze) dias, findo os quais o comitente poderá tomar as providências legais e administrativas que julgar convenientes, sem que caiba recurso ou devolução de valores.

11.4 Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou a um procurador legalmente habilitado com procuração pública expedida em cartório, e mais a apresentação da carteira de identidade e o CPF, sendo que os números destes documentos deverão estar bem legíveis.

11.5 É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão das notas de venda, que, em hipótese alguma serão substituídas.

12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A falta de pagamento do valor de arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o licitante às penalidades indicadas na seção II das sanções administrativas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

12.1.1 Advertência, por escrito;

12.1.2 Multa, de 0,5% (meio por cento) ao dia, por cada dia de atraso no pagamento no valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

12.1.3 Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do CRMV-GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.2 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão. Penalidades indicadas no inciso III e IV do art. 87 e inciso II do art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1 A licitante que, dentro dos prazos previstos neste edital para cada fase do leilão, não assinar os documentos necessários, quando for o caso, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver o lance, falhar ou fraudar na execução da obrigação, comportar-se de modo inidôneo fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRMV-GO e outros órgãos federais pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3 A sanção estabelecida no item 12.1.4 é de competência exclusiva do CRMV-GO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CRMV-GO:

- a) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso da inexecução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitado à 9,9% (nove vírgula nove por cento).





Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS CRMV-GO

CRMV-GO

FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018

Rubrica

- b) Para efeitos do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo indicado pelo Leiloeiro e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias.
- c) O valor da multa será deduzido dos créditos do licitante, que poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente.

12.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

12.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Além da incidência do disposto no item anterior, a licitante inadimplente estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar.

12.9 O CRMV-GO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter os pagamentos devidos as licitantes correspondentes ao valor das multas impostas.

12.10 Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogações, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo tal prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Presidência do CRMV-GO.

12.11 Na aplicação das penalidades administrativas, será concedida oportunidade de prévia defesa, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.12 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste item, também cabem recursos a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Observado o disposto no artigo 109, c/c artigo 40, XV, da lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso direcionado ao Presidente do CRMV-GO o protocolando na sede do Conselho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

13.1.1 A menção de recurso para esta fase do leilão deverá ser efetuada logo ao término da sessão e esta deverá ser mencionada na ata da sessão.

13.2 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, por meio do site oficial do CRMV-GO (www.crmvgo.org.br), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente do CRMV-GO poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão.

13.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente do CRMV-GO, deverão ser apresentados por escrito.

13.4 A solicitação de esclarecimentos, bem como as impugnações a respeito deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverão ser efetuadas pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame de acordo com o artigo 41 e §§ da Lei Geral de Licitações até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão devendo ser protocolizadas na sede do CRMV-GO e direcionadas ao Presidente do Conselho.

13.4.1 A resposta aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações será divulgada mediante publicação de nota no site do CRMV-GO, no endereço www.crmvgo.org.br, ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.



CRMV-GO
FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018

Rubrica



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

14.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prevê o artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CRMV-GO, por intermédio da Comissão de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.5.1 A resposta ao recurso ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da devolução do recurso da Presidência para a Comissão de Leilão.

14.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

14.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no CRMV-GO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial, aos seus artigos 90, 93 e 95, às disposições dos Decretos 21.981/32 e 22.427/33 e ao art. 335 do Código Penal Brasileiro, *in verbis*:

“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal. Afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

***Pena** - detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

***Parágrafo único.** “incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.*

15.2 O comitente poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações, retirar parte dos lotes postos a venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

15.3 O CRMV-GO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

15.4 A participação no Leilão implica a aceitação irrevogável de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório.

16. LOTES EM LEILÃO

LOTE	VEÍCULO	PLACA	ANO	MODELO	MOTOR	COR
01	RENAULT SANDERO EXP 1.0	ONX-5846	2014	2014	Flex	PRATA
02	RENAULT SANDERO EXP 1.0	ONX-5926	2014	2014	Flex	PRATA
03	RENAULT SANDERO EXP 1.0	ONX-5906	2014	2014	Flex	PRATA
04	RENAULT SANDERO EXP 1.0	ONX-5806	2014	2014	Flex	PRATA
05	VW/VOYAGE 1.6	OML-6205	2012	2013	Flex	PRATA



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lt. 07 E, Setor Leste Universitário
 CEP 74610-100 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3269-6500
 E-mail: crmvggo@crmvggo.org.br
 Home Page: www.crmvggo.org.br





Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

CRMV-GO

FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018

Rubrica

16.1 A descrição completa dos lotes está no ANEXO I deste edital.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia – GO, Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com renúncia expressa qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam ocorrer durante a vigência deste instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

18.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.crmvgo.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Universitária, nº 2169, Qd. 113-A, Lt. 07-E, Setor Leste Universitário, Goiânia/Goiás – CEP 74610-100 – Seção de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 9 hs às 11 hs e das 14 hs às 16 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.7.1 ANEXO I – Descrição dos Lotes;

18.7.2 ANEXO II – Modelo de Declaração Exigida;

18.7.3 ANEXO III – Modelo de Procuração.

Goiânia, 08 de março de 2019.

Nelson Alves do Nascimento
Leiloeiro do CRMV-GO



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lt. 07 E, Setor Leste Universitário
CEP 74610-100 - Goiânia – GO – Fone: (62) 3269-6500
E-mail: crmvggo@crmvggo.org.br
Home Page: www.crmvggo.org.br



CRMV-GO
FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018

Rubrica



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE I							
VEÍCULO:	RENAULT / SANDERO EXP1.0 16V						
RENAVAM	PLACA	ANO	MODELO	COMBUSTÍVEL	COR	CHASSI	LANCE MÍNIMO
01045181355	ONX-5846	2014	2014	ÁLCOOL / GASOLINA	PRATA	93YBSR7RHEL361037	R\$11.000,00
QUILOMETRAGEM RODADA: 80.571 KM							
OBSERVAÇÕES:							
<ul style="list-style-type: none"> a. O veículo encontra-se com a bateria descarregada (parado há mais de ano). b. Para-choque dianteiro quebrado. c. Carter do motor amassado. d. Pneus meia vida. e. Apresenta vazamento de óleo. f. Revisão geral do veículo não realizada. g. Sem farol de milha do lado direito. 							



**CRMV-GO**FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018_____
Rubrica

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO



LOTE II							
VEÍCULO:	RENAULT / SANDERO EXP1.0 16V						
RENAVAM	PLACA	ANO	MODELO	COMBUSTÍVEL	COR	CHASSI	LANCE MÍNIMO
01045184907	ONX-5926	2014	2014	ÁLCOOL / GASOLINA	PRATA	93YBSR7RHEJ385673	R\$13.000,00
QUILOMETRAGEM RODADA: 41.620KM							
OBSERVAÇÕES: a. Revisão geral do veículo não realizada. b. Pneus carecas.							



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lt. 07 E, Setor Leste Universitário
CEP 74610-100 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3269-6500
E-mail: crmvggo@crmvggo.org.br
Home Page: www.crmvggo.org.br



CRMV-GO
FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018

Rubrica



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO



LOTE III							
VEÍCULO:		RENAULT / SANDERO EXP1.0 16V					
RENAVAM	PLACA	ANO	MODELO	COMBUSTÍVEL	COR	CHASSI	LANCE MÍNIMO
01045183943	ONX-5906	2014	2014	ÁLCOOL / GASOLINA	PRATA	93YBSR7RHEJ385676	R\$13.000,00
QUILOMETRAGEM RODADA: 80.359 KM							
OBSERVAÇÕES:							
<ul style="list-style-type: none"> a. O veículo encontra-se com a bateria descarregada (parado há quase um ano). b. Para-choque traseiro arranhado. c. Para-choque dianteiro arranhado e com furo. d. Lateral esquerda dianteira amassada. e. Pneus meia vida. f. Revisão geral do veículo não realizada. g. Veículo possui multa. 							



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lt. 07 E, Setor Leste Universitário
 CEP 74610-100 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3269-6500
 E-mail: crmvggo@crmvggo.org.br
 Home Page: www.crmvggo.org.br





CRMV-GO

FLS: _____
P.A. N°: 8253/2018

Rubrica

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lt. 07 E, Setor Leste Universitário
CEP 74610-100 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3269-6500
E-mail: crmvggo@crmvggo.org.br
Home Page: www.crmvggo.org.br



CRMV-GOFLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018_____
Rubrica

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

LOTE IV							
VEÍCULO:		RENAULT / SANDERO EXP1.0 16V					
RENAVAM	PLACA	ANO	MODELO	COMBUSTÍVEL	COR	CHASSI	LANCE MÍNIMO
01045180260	ONX-5806	2014	2014	ÁLCOOL / GASOLINA	PRATA	93YBSR7RHEJ385653	R\$13.000,00
QUILOMETRAGEM RODADA: 74.894 KM							
OBSERVAÇÕES:							
<ul style="list-style-type: none"> a. Para-choque dianteiro arranhado. b. Lateral direita traseira amassada. c. Pneus meia vida. d. Revisão geral do veículo não realizada. e. Veículo possui multas. 							



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lt. 07 E, Setor Leste Universitário
CEP 74610-100 - Goiânia – GO – Fone: (62) 3269-6500
E-mail: crmvggo@crmvggo.org.br
Home Page: www.crmvggo.org.br



**CRMV-GO**FLS: _____
P.A. N°: 8253/2018_____
Rubrica

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO



LOTE V							
VEÍCULO:	VW / NOVO VOYAGE 1.6 COMF.						
RENAVAM	PLACA	ANO	MODELO	COMBUSTÍVEL	COR	CHASSI	LANCE MÍNIMO
00489264913	OML-6205	2012	2013	ÁLCOOL / GASOLINA	PRATA	9BWDB45U1DT160073	R\$16.000,00
QUILOMETRAGEM RODADA: 90.873 KM							
OBSERVAÇÕES: a. Capô amassado. b. Para-choque dianteiro amassado lado esquerdo. c. Veículo possui multa.							



CRMV-GO

FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018

_____ Rubrica



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lt. 07 E, Setor Leste Universitário
CEP 74610-100 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3269-6500
E-mail: crmvggo@crmvggo.org.br
Home Page: www.crmvggo.org.br





CRMV-GO

FLS: _____
P.A. N°: 8253/2018

Rubrica

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

Todos os veículos são compostos com os seguintes acessórios**:

Ar condicionado

Som

Vidros elétricos (No Lote V nas quatro portas, Nos Lotes I a V apenas nas portas dianteiras)

Trava nas portas



CRMV-GO
FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018

Rubrica



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital nº 01/2019 deste Leilão, ciência de que os veículos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram. Por meio desse instrumento, renuncio, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renuncio, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Goiania, ____ de ____ de 2019.

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:





Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

CRMV-GO
FLS: _____
P.A. Nº: 8253/2018

Rubrica

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)..... portador (a) do RG nº..... e do CPF nº..... a participar da Licitação instaurada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, na Modalidade Leilão, por maior lance, edital nº **01/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa/pessoa....., bem como ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao leilão.

.....,de.....de 2019

.....
(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG e CPF do signatário)

